



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000

Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 641/2009

Cria referência salarial a ser incluída no anexo II, da Lei nº 179/07, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa Municipal, a referência CC-2 ESPECIAL, a ser incluída no anexo II, da Lei nº 179/97, com remuneração fixada no valor de R\$ 1.771,73 (um mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados, com as respectivas leis de criação, passa a ser fixada com base na referência CC-2 - ESPECIAL, criada pela presente lei:

- 1 - Administrador de Recursos de Convênio - Lei nº 327/02;
- 2 - Assessor de Assuntos Culturais e Esportivos - Lei nº 509/06;
- 3 - Assistente Judiciário - Lei nº 240/99 e Lei nº 364/03;
- 4 - Assistente de Procuradoria Jurídica - Lei nº 471/05;
- 5 - Assessor Técnico em Finanças - Lei nº 509/06;
- 6 - Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Lei nº 418/04;
- 7 - Auditor em Saúde - Lei nº 509/06;
- 8 - Coordenador de Ações de Saúde Natural - Lei nº 570/07;
- 9 - Coordenador de Curso de Formação Continuada - Lei nº 570/07;
- 10 - Coordenador Pedagógico da Educação no Campo - Lei nº 614/08;
- 11 - Coordenador de Projetos de Desenvolvimento - Lei nº 484/05;
- 12 - Diretor de Departamento Pedagógico - Lei nº 538/06;
- 13 - Diretor de Departamento de Serviços de Manutenção da Frota Municipal - Lei nº 611/08.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária da secretaria de lotação do servidor, já consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 1º dia do mês de fevereiro, do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal